



Portaria Nº 09, de 22 de março de 2021.

Prorroga a suspensão das atividades presenciais e demais medidas estabelecidas pela Portaria nº 08/2021 do CAU/PI, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PIAUÍ - CAU/PI, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 34, da Lei n.º 12.378/2010, e o Regimento Interno do CAU/PI.

Considerando a continuidade das tarefas realizadas pelos empregados públicos do CAU/PI durante o período de distanciamento social em virtude da COVID-19;

Considerando notório aumento da contaminação no Município de Teresina-PI, sede deste Conselho;

Considerando os termos dos Decretos Estaduais nº 19.494, de 03 de março de 2021, e 19.539, de 21 de março de 2021;

Considerando Nota de Esclarecimento do Centro de Operações Emergenciais do Estado do Piauí;

Considerando os termos da Portaria nº 08, de oito de março de 2021, do CAU/PI, que estabeleceu atividades de home office para os empregados e suspendeu o atendimento presencial na sede do CAU/PI;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, tendo em vista a possibilidade de sérios danos e agravos à saúde pública, a fim de prevenir e evitar disseminação da doença e proteger os empregados e usuários do serviço do Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º O prazo estipulado no art. 4º da Portaria nº 08, de oito de março de 2021, para a suspensão das atividades presenciais na sede do CAU/PI e realização de atividades dos empregados de forma remota, em regime de home office, fica prorrogado até **o dia 02 de abril de 2021**.

Art. 2º Mantém-se os demais termos da Portaria nº 08, de oito de março de 2021, do CAU/PI.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

TERESINA-PI, 08 de março de 2021.

WELLINGTON CAMARÇO

Presidente do CAU/PI